



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

Requerimento de Audiência Pública

(Do Sr. Deputado Chico Alencar)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 7779/2010, que atribui à Justiça Comum a competência pra julgar militares, estando ou não em serviço, por crimes dolosos cometidos contra civis.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, §2º, inciso V, da Constituição Federal, e do art. 24, inciso VII e 32, inciso IV, “d” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer que sejam convidados, para debater o PL 7779/2010, que aguarda análise nesta Comissão:

1. Darlan Menezes Abrantes, ex-Policial Militar, autor do livro *“Militarismo: Um sistema arcaico de segurança pública”*;
2. Kenarik Boujikian, Desembargadora no Tribunal de Justiça de São Paulo, Presidenta da Associação Juízes para a Democracia;
3. Givanildo Manoel, integrante do Comitê pela Desmilitarização da Polícia e da Política;
4. Eliane Brum, jornalista e escritora.

JUSTIFICAÇÃO

Amplios setores da sociedade brasileira têm demandado, há anos e mais ainda desde junho do ano passado, a desmilitarização da polícia. O PL 7779/2010, que apresentei há quase 4 anos, busca contribuir com um dos importantes aspectos da desmilitarização: o julgamento isonômico, pela Justiça Comum, de crimes comuns cometidos por militares. Está em sintonia,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

assim, com essa luta cidadã.

O objetivo do Projeto é atribuir à Justiça Comum a competência para processar e julgar os crimes dolosos cometidos por militares contra civis, quando estejam previstos na lei penal comum – como estupros, roubos e assassinatos, por exemplo.

O PL visa a restringir, portanto, a competência da Justiça Militar, que julgaria oficiais e praças somente na hipótese da prática de crimes considerados tipicamente militares, como “motim” e “insubordinação”, que não estejam previstos na legislação comum.

O projeto está em perfeita sintonia com o art. 124 e o art. 125, § 4º, da Constituição Federal, uma vez que a nossa Carta Maior estabelece a competência da Justiça Militar para processar e julgar os *crimes militares*, e não os crimes comuns cometidos por militares. Ademais, tem fundamento também no direito à igualdade, assegurado no art. 5º da Constituição.

Infelizmente, esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania tem postergado, há vários anos, a apreciação do projeto. Cumpre examiná-lo com urgência, em memória da multidão de Amarildos e Cláudias do nosso país, vítimas cotidianas da violência do sistema policial militarizado. Requeremos esta Audiência Pública, pois, para que a deliberação desta Comissão sobre o tema seja informada pela escuta atenta da sociedade civil.

Sala da Comissão, 20 de março de 2014.

Deputado Chico Alencar
PSOL/RJ